

LEI Nº 1.314 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.



**"AMPLIA AS VAGAS DO CARGO DE
MOTORISTA II DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DE PIRAPAMA/MG".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo contidas no Anexo I da Lei nº 1.260 de 31 agosto de 2015, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 14 de março de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

ANEXO I

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS AMPLIADAS
CE-IX	Motorista II	05	02

Download do documento